



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**LEI Nº 822/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**ALTERA A LEI Nº 195/1999, DE  
05 DE NOVEMBRO DE 1999, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Revoga-se o art. 12, da Lei nº 195/1999, de 05 de novembro de 1999, que cria a Companhia de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário de Pilar (CAEPIL).

**Art. 2º** Fica a Companhia de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário de Pilar (CAEPIL) autorizada a perdoar as dívidas dos usuários, incluindo multas e juros de mora, de débitos tributários e não tributários vencidos até o dia 31 de agosto de 2021, ajuizados ou não.

**Art. 3º** O disposto nesta Lei não autoriza restituição, compensação ou qualquer outro instituto que vise repetir importâncias já recolhidas aos cofres da autarquia, limitando-se ao saldo devedor em aberto.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 16 de dezembro de 2021.

**Renato Rezende Rocha Filho  
Prefeito**

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 822/2021, de 16 de dezembro de 2021, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 16 de dezembro de 2021.

**Newton Rodrigo Rocha Sarmiento  
Secretário Municipal de Administração**